Quarta-feira 24 de Março de 1926 I Série Número 61

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano 240$		Semestre	130$
A 1.ª série. . . . » 90$		»	48$
A 2.ª série. . . . » 80$		»	43$
A 3.ª série. . . . » 80$		»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 4:596 — Concede aos vogais efectivos das juntas de freguesia de Lisboa autorização de uso e porte de arma.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 4:597 — Permite aos vapores de pesca de arrasto portugueses o continuarem a sua laboração até o dia 30 de Junho de 1926 sem estarem munidos de postos radiotelegráficos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter Surinam (Guiana Holandesa) aderido à Convenção Internacional Radiotelegráfica.

Decreto n.º 11:525 — Transfere, dentro do capítulo 2.º da proposta orçamental do Ministério para 1925-1926, do artigo 5.º para o artigo 16.º a quantia de 2.000$.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Repartição da Segurança Pública

Portaria n.º 4:596

Tendo o Conselho Central das Juntas de Freguesia de Lisboa ponderado a conveniência de ser concedida autorização de uso e porte de arma aos vogais efectivos das mesmas juntas, com a alegação das responsabilidades inerentes às suas funções: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Presidente do Ministério e Ministro do Interior, que aos vogais efectivos das juntas de freguesia de Lisboa seja concedida autorização de uso e porte de arma desde que para êsse efeito o respectivo bilhete de identidade dos interessados, que deve ser adquirido no Arquivo de Identificação, seja devidamente autenticado pelo presidente do mencionado Conselho Central, que assim abona a idoneidade do portador, bilhete êsse que devo ser visado pelo chefe da Repartição da Segurança Pública e registado nos livros da mesma.

Paços do Govêrno da República, 24 de Março de 1926. — O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral de Marinha

Direcção das Pescarias

Portaria n.º 4:597

Não se tendo ainda recebido todos os esclarecimentos e informações relativas à obrigatoriedade de instalação de postos radiotelegráficos nos vapores de pesca de arrasto, e não tendo por isso podido ser ouvidas as estações competentes;

Continuando as circunstâncias a aconselhar que se intensifique a pesca dos vapores de arrasto e que se evite que êles tenham de suspender a sua laboração:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que aos vapores de pesca de arrasto portugueses seja permitido o continuarem a sua laboração até o dia 30 de Junho de 1926, sem estarem munidos de postos radiotelegráficos.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1926. — O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

De ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica, de 17 do corrente, Surinam (Guiana Holandesa) aderiu à Convenção Internacional Radiotelegráfica, assinada em Londres em 5 de Julho de 1912, em data de 17 de Dezembro de 1925.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 20 de Março de 1926. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 11:525

Sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo ouvido o Conselho de Ministros e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que, dentro do capítulo 2.º da proposta orçamental do Ministério dos Negócios Estrangeiros mandada vigorar para o ano económico de 1925-1926, seja transferida a quantia de 2.000$

da terceira das verbas do artigo 5.°, «Despesas de carácter reservado, propaganda, publicidade, etc.», para a verba quarta do artigo 16.°, «Despesas diversas, extraordinárias, dos consulados, com telegramas, máquinas de escrever, remessas de documentos, etc.».

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do referido n.° 5.° do artigo 25.° da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 24 de Março de 1926.— BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva — João Catanho de Meneses — Armando Marques Guedes — José Esteves da Conceição Mascarenhas — Fernando Augusto Pereira da Silva — Vasco Borges — Manuel Gaspar de Lemos — Ernesto Maria Vieira da Rocha — Eduardo Ferreira dos Santos Silva — António Alberto Tôrres Garcia.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA